



CRUZ MACHADO
para todos
Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N°: 961/2022

31 MAR. 2022

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 – E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 1841/2022

Hora: 11:15 Resp: [assinatura]

Data: 24 de março de 2022.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF, e dá outras providências.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento, à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº532, CEP: 89.400-000, Porto União - SC.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 1756/2021, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual nº1757/2021:

Para o exercício de 2022: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2023: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2024: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2025: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade a realizar o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone. Conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Municipal nº3.116/2019 e Instrução Normativa SCI nº018/2021 da Controladoria Interna Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de março de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina - Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

PLANO DE APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS

NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF

ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

TELEFONE: (42) 3522-5981

CNPJ: 83.747.477/0001-62

NOME DO PRESIDENTE: Eufrázio Xavier de Barros

CPF: 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO

Termo de Colaboração:

Exercício 2022

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos nossos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição.



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Santa Catarina - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Desmembramento de despesas para o ano de 2022

Pagamento mensal de despesas referentes a luz, água e telefone	R\$ 1.500,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 15.000,00

IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 15.000,00

V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

R\$ 15.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00. Iniciando no mês de março e finalizado no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	R\$ 1.500,00
Abril	R\$ 1.500,00
Maió	R\$ 1.500,00
Junho	R\$ 1.500,00
Julho	R\$ 1.500,00
Agosto	R\$ 1.500,00
Setembro	R\$ 1.500,00
Outubro	R\$ 1.500,00
Novembro	R\$ 1.500,00
Dezembro	R\$ 1.500,00



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Santa Catarina - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 - CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Recurso necessário para a compra dos seguintes itens:

Água	R\$ 443,16
Luz.....	R\$ 799,57
Telefone.....	R\$ 938,49

Até a presente data

VII - JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social das pessoas que usam os nossos serviços.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as contas de Luz, água e telefone, frente as exigências para um atendimento de qualidade. Hoje nossa instituição disponibiliza uma equipe de trabalho, sendo parte remunerada com recursos próprios, esta gera um custo mensal bastante significativo, sendo o que nos causa em alguns momentos, dificuldades para manter o pagamento dos outros serviços necessários para a instituição, uma vez que os recursos arrecadados pela Instituição acabam ficando restritos aos encargos trabalhistas, não podendo investir na reestruturação e



PARECER CONTÁBIL 133/2022

Hora: 11:15 Resp: 

Em atenção à solicitação do Sr. Antônio Luiz Szaykowski, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1841/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF.

Para a execução do referido Termo de Fomento deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25º §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e haver previsão no PPA, LDO e LOA vigente, quanto à realização de Convênio.

PPA (2022-2025) Lei 1756/2021

Ação	Descrição	Funcional	Despesa 2022	Despesa 2023	Despesa 2024	Despesa 2025
2.082	Convênio APADAF	10.301.0005	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00

Previsão Orçamentaria, LOA 2022, Lei 1757/2021 conforme dotação especificada abaixo:

Recursos Orçamentários:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.0002.2.082 – Convênio APADAF Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala

Dotação: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

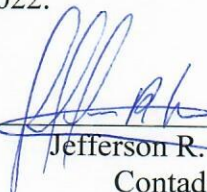
Recurso: 1.000 – Recursos Livres

Saldo Disponível: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Valor a Ser utilizado: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

Este Parecer é favorável a aprovação do referido projeto de Lei e a realização do Termo de Fomento com a APADAF, nos termos previstos no projeto de lei.

Cruz Machado, 25 de março de 2022.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8

Hora: 11:15 Resp: YO

PARECER JURÍDICO N° 028/2022

Assunto: Projeto de Lei n° 1841/2022

1. Relatório

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei n° 1841/2022, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise

Ressalta-se inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não se vinculando com o mérito, restringindo-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, cabendo à decisão à Administração Pública.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo **que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) *Sem grifo no original.*



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Fundado em 2007

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmc.m.pr.gov.br

3. Mérito

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação de Pais e Amigos de Deficientes e da Fala – APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Na forma do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1841/2022, a Lei terá validade de 04 (quatro) anos, e, de acordo com o artigo 3º, os valores serão repassados mensalmente, em parcelas de igual valor, conforme a Lei Municipal nº 1756/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 1757/2021.

Conforme o artigo 4º do referido Projeto de Lei, o Termo de Fomento se destina a auxiliar a entidade a realizar o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone, conforme Plano de Aplicação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, prevê a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

No mesmo sentido, é entendimento da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado, em seu art. 16, inciso I.

Por interesse local, devemos entender aqueles assuntos que, de forma direta ou indireta, atinjam todos os cidadãos, bem como a administração do Município, que venham atender a comunidade como um todo.

A iniciativa de processos legislativos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal compete ao Poder Executivo, de acordo com o art. 77, III, da referida norma, *in verbis*:

Art. 77 Ao prefeito compete:

(...)

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Em análise ao Projeto de Lei nº 1841/2022, verifica-se que a sua finalidade é atender o interesse do Município.



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Fundado em 2007

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmcm.pr.gov.br

De acordo com o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

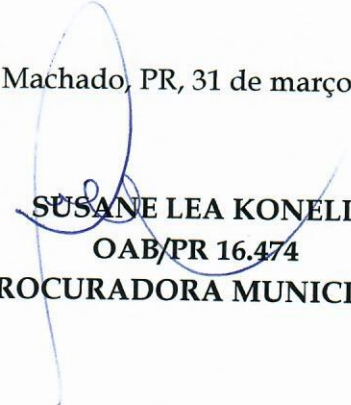
Segundo o artigo 17, da referida norma, o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

4. Conclusão

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 31 de março de 2022.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL